



Proc. nº: 95131	
Fl. nº: 44	
Rubrica	Nº MAT. 0359

CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05 /2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, PARA REALIZAÇÃO DA 16ª SEMANA DE ENGENHARIA NO CAMPUS DE GOIABEIRAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória- ES, CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente de **CREA-ES**, neste ato representado pela Presidente Sra. **Lúcia Helena Vilarinho Ramos**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CNH nº 00741464981, e do CPF nº 394.690.937-04, domiciliada no Município de Vitória-ES e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Instituto de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123-0001-43, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, Vitória – ES, CEP: 29075-073, doravante denominada **UFES**, neste ato representado pelo Sr. Reitor **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, professor do Magistério Superior, portador do RG nº 244.493-SSP/ES e do CPF nº 616.006.107-06, domiciliado no Município de Vitória-ES, têm entre si ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Acordo de Cooperação tem por objeto realização conjunta para a execução da **16ª SEMANA DE ENGENHARIA NO CAMPUS DE GOIABEIRAS**, a realizar-se nos dias 26 a 30 de agosto de 2019 no Campus da Ufes, em Goiabeiras, Vitória-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento decorre de autorização da Diretoria do Crea-ES, na 5ª Reunião Ordinária de 08/07/2019, conforme processo administrativo nº 95.191/2019 e tem fundamento legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria 041/2019/Crea-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integra este acordo independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no Processo Administrativo nº 95.191/2019.





CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **CREA-ES** se compromete a:

- a) Fornecimento de passagens aéreas, para palestrantes sem transferência de recursos financeiros até o limite de R\$7.000,00 (sete mil reais);
- b) Divulgar a **16ª SEMANA DE ENGENHARIA** do Campus de Goiabeiras/UFES através dos seus veículos internos de comunicação;
- c) Divulgar a logomarca da UFES nas ações relativas ao evento;
- d) Fornecimento do Auditório do Crea-ES para Evento de Lançamento 3 de divulgação da **16ª SEMANA DE ENGENHARIA** para patrocinadores.

4.2. Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, a **UFES** se compromete:

- a) Coordenar e realizar a programação técnica;
- b) Serão fornecidas 6 (seis) credenciais para representantes do Crea-ES válidas para participação de todo o evento, não dão direito a certificado de participação;
- c) Posts e hashtags da Crea-ES nas mídias sociais da **16ª SEMANA DE ENGENHARIA NO CAMPUS DE GOIABEIRAS**, como Instagram;
- d) Fornecimento de Mailing List dos congressistas que concordarem com o termo;
- e) Será feita a divulgação da logo do Crea-ES nos materiais promocionais e banners da **16ª SEMANA DE ENGENHARIA NO CAMPUS DE GOIABEIRAS**;
- f) Exposição do Crea-ES nos vídeos institucionais do evento e nas multimídias durante as palestras (exceto nas magnas).
- g) Será colocado o logo do Crea-ES no site da **16ª SEMANA DE ENGENHARIA NO CAMPUS DE GOIABEIRAS**, e ao clicar o mesmo direciona o usuário para o site da empresa
- h) O Crea-ES poderá fornecer materiais promocionais para o Kit Congressista
- i) Participação de um representante na mesa de cerimônia de abertura do evento no dia 26/08/2019;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos, sendo que as obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

6.2. Fica vedado aos partícipes utilizarem, nos empreendimentos resultantes deste Acordo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

JM

Página 2 de 4





Proc. nº: 95191	
Fl. nº: 45	
Rubrica	Nº MAT. 0359

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

6.3. Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente termo é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

07/2026 21

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo

- a) O CREA-ES indica o servidor: Mayelle Silva – Matrícula nº 0359
- b) A UFES indica o servidor: Geraldo Rossoni Sisquini Matrícula - 296971

8.2. Ao gestor do acordo de cooperação técnica do Crea-ES, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Conselho.

Parágrafo Único. O gestor do acordo de cooperação tem como obrigação registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

9.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Cooperação será publicado pelos partícipes no Diário Oficial da União, na forma da lei.





CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

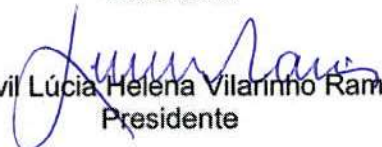
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 15 de agosto de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
CREA-ES**


Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos –
Presidente


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
UFES**


Professor Reinaldo Gentoducatte –
Reitor

TESTEMUNHAS:

1:  _____

Nome: Tiago Ventura Silva Martins
CPF: 164.059.777-42

2:  _____

Nome: Mayelle de Silva
CPF: 229.078.177-01

